



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ - MG
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº - 2018/2001.

“Altera a Lei 2008/2001, a qual instituiu o Programa de Garantia de Renda Mínima associada a ações sócio-educativas, e determinou outras providências – Bolsa Escola”.

A Câmara Municipal de Dorcas do Indaia, através de seu plenário, APROVA, e, eu Prefeito Municipal, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso V, do parágrafo primeiro, do artigo 4º da Lei 2008/2001, passa a ter a seguinte redação:

V- 5 membros da Sociedade Civil;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dorcas do Indaia, 21 de junho de 2001.

Geraldo Marques da Silva
Prefeito Municipal